

João Pessoa, 02 de abril de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 000.004270/2013,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **JACI NAZARE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 12% (doze por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, e, por fim, da parcela da Função Comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, prevista no anexo VIII da Lei nº 11.416/2006, com fundamento no artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, incluído pelo artigo 2º da Lei nº 12.774/2012, art. 193 da Lei nº 8.112/90 e no Acórdão nº 2076/2005 e Acórdão nº 1870/2005 – Plenário do C. TCU.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente